



ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Água Sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, peso unitário de 1000 ML.	UNIDADE	22020	CISNE	R\$ 1,00	R\$ 22.020,00
8	Bacia em plástico, bordas reforçadas com capacidade para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	85	MERCOMPLAS	R\$ 3,75	R\$ 318,75
9	Bacia em plástico, bordas reforçadas com capacidade para no mínimo 15 litros.	UNIDADE	85	MERCOMPLAS	R\$ 4,10	R\$ 348,50
20	Detergente líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente, frasco com 500 ML, dermatologicamente testado, registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5600	CISNE	R\$ 0,98	R\$ 5.488,00
21	Desengordurante Multiuso, cada embalagem contendo 500 ML..	UNIDADE	575	ORIENTAL	R\$ 2,30	R\$ 1.322,50
24	Escova Dental Infantil, cabeça pequena e arredondada, cerdas firmes e macias, acondicionada individualmente em caixas plásticas de pvc, com abertura vertical e encaixe, em cores variadas.	UNIDADE	250	OBA OBA	R\$ 3,00	R\$ 750,00
40	Luva Profissional para Limpeza, tamanho G, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PARES	360	VOLK	R\$ 3,60	R\$ 1.296,00
44	Pá de Lixo, em folha zincada, medindo 22 cm de comprimento e 18 cm de largura, com cabo de 60 cm de comprimento, em madeira polida.	UNIDADE	123	MUNDIAL	R\$ 3,75	R\$ 461,25
47	Porta Sabonete/Shampoo Líquido, com válvula e capacidade mínima de 350ml.	UNIDADE	120	LUMAR	R\$ 5,00	R\$ 600,00
50	Sabão comum em barra, biodegradável, com glicerina, pacote em embalagens plásticas com 5 tabletes de 200 gr.	PACOTE	410	CISNE	R\$ 3,60	R\$ 1.476,00
51	Sabonete Líquido, hipoalérgico, com fragrâncias suaves/infantil, embalagem plástica com no mínimo 200ML.	UNIDADE	600	CISNE	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00

*José Maria Lobo de Maceió*  
PREFEITO

GPF-Nº 024.735.002-77



59	Vassoura para vaso sanitário, tipo/modelo bola, cabo de plástico, medindo 25 cm, cerdas de nylon.	UNIDADE	267	CONDOR	R\$ 3,75	RS 1.001,25
61	Vassoura de palha, cabo em madeira, medindo 1,20m comprimento.	UNIDADE	349	MUNDIAL	R\$ 3,70	RS 1.291,30

**VALOR TOTAL R\$ 39.133,55 (trinta e nove mil cento e trinta e três reais cinquenta e cinco centavos).**

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

### 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

  
 José Maria Belo de Macedo  
 PREFEITO  
 CPF N° 024.235.984-72



## 8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 012/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

*José Mário de Oliveira de Macedo*  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72



§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

**I - multa, observados os seguintes limites máximos:**

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**I - atraso injustificado na execução do contrato;**

**II - inexecução total ou parcial do contrato.**

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual

*José Maria Lira de Macedo*  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.984-72



multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

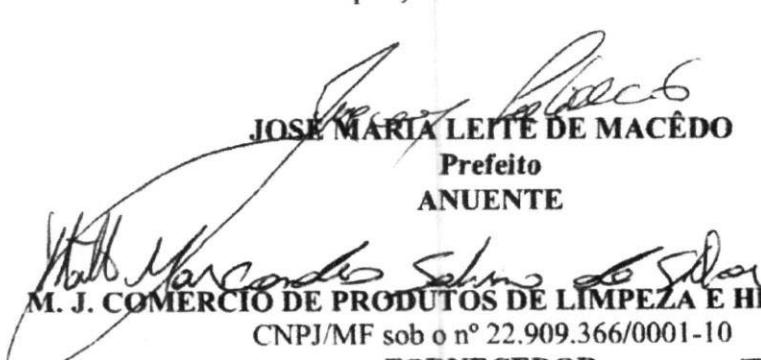
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

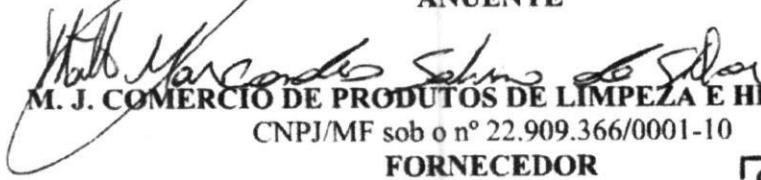
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 09 de maio de 2017.

  
**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**  
 Prefeito  
 ANUENTE

  
**M. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**  
 CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10

**FORNECEDOR**

**CNPJ. 22.909.366/0001-10**  
**MJ. Comércio de Prod de Limp e Higiene LTDA ME**  
 Rua Dr. Muniz Falção S/N,  
 Centro, CEP.57.840-000  
 Isc. Est. 244367930



**CUPIRA**  
Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017  
ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.352.647/0001-52, com sede a Rua da Esperança nº 330, bairro - Do Barro na cidade de Recife-PE, representada pelo **JUDAS TADEU CARDOSO DA NOBREGA**, CPF nº 043.721.534-22 e R.G. nº 7.006.850 SDS-PE, residente e domiciliado em Rua Niterói nº 127, apto 201 Ed. Morada dos Nobres, Bairro - Cordeiro cidade de Recife-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**1.0 DO OBJETO**

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, APOIO E HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades da Prefeitura e unidades vinculadas, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2.0 DO PREÇO**

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF N° 024.235.964-72

Judas Tadeu Cardoso da Nobrega  
CPF: 043.721.534-22  
RG: 7.006-850 SDS/PE  
Sócio Administrador



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acendedor tipo Fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos. médio, com selo do inmetro, pacote com 20 caixas.	PACOTE	560	PARANÁ	R\$ 38,40	R\$ 21.504,00
6	Balde plástico grande, para lixo, com tampa, bem reforçado, com capacidade para no mínimo 20 litros.	UNIDADE	90	ICASA	R\$ 7,40	R\$ 666,00
7	Balde plástico, para lixo, com tampa, bem reforçado, com capacidade para no mínimo 60 litros.	UNIDADE	97	ICASA	R\$ 17,90	R\$ 1.736,30
16	Copo plástico descartável para líquido com capacidade para 50ml, p/ café, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	COPOMAIS	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
39	Luva para procedimento tamanho G, em látex, com pó, indicada para procedimentos não cirúrgicos, com a superfície do látex micro texturizada e acabamento antiderrapante. caixa com 100 unidades.	CAIXA	102	DESCARPACK	R\$ 21,40	R\$ 2.182,80
43	Pano para louça, na cor branca em algodão alvejado, medindo no mínimo 50cm X 80cm.	UNIDADE	352	ITATEX	R\$ 1,55	R\$ 545,60
62	Vassoura de piaçava natural, cerdas com 10,5 cm salientes, com cabo reto medindo 120 cm de comprimento.	UNIDADE	354	VASSOURAS PERNAMBUCANAS	R\$ 4,50	R\$ 1.593,00

**VALOR TOTAL R\$ 29.497,70 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais setenta centavos)**

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo  
PRÉFEITO  
CPF N° 024.235.964-72

Judas Tadeu Cardoso da Nóbrega  
CPF: 045.721.534-22  
RG: 7.006-850 SDS/PE  
Sócio Administrador



#### **4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

#### **5.0 DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### **6.0 DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

#### **7.0 DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

#### **8.0 DOS FORNECEDORES**

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 012/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

*José Maria Leite de Macedo*  
**PREFEITO**  
CPF N° 024.235.964-72

*João Batista de Araújo*  
CPF: 043.721.534-23  
RG: 7.006.850 SDR/PE

*João Batista de Araújo*  
CPF: 043.721.534-23  
RG: 7.006.850 SDR/PE  
Sócio Administrador

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual

CPF Nº 024.235.964-72

Elisangela Urdaneta de Araújo  
Advogada - OAB/PR nº 32.024  
Setor Administrativo  
CNPJ: 04.177.006-9850-5422  
Município de Maringá - PR  
Site: www.maringa.pr.gov.br



remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

*José Maria Leite de Macedo*

PREFEITO

CPF Nº 024.236.964-72

Judas Tadeu Cardoso da Nobrega  
CPF: 043.721.534-22  
RG: 7.006-850 S05/PE  
Sócio Administrador

*Elisangela Utrôa de Araújo*  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



Compromisso de todos por amor à nossa gente

1955  
P. de Licitação  
Fls.  
N.º 479  
B. M. C.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 09 de maio de 2017,

**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**  
Prefeito  
**ANUENTE**

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF N° 024.235.964-72

**QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME**  
CNPJ/MF sob o n° 21.352.647/0001-52  
**FORNECEDOR**

121.352.647/0001-521

QUALITY DISTRIBUIDORA DE  
MERCADORIAS LTDA - ME

Rua da Esperança, N° 330  
Barro - CEP 50.900-100  
RECIFE - PE

*Amorim*  
Etsangela Urbano de Almeida  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017  
ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÉDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MEGA FÁCIL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.046.043/0001-70, com sede Estrada do Tip nº 7 Bairro Muribara, na cidade de São Lourenço da Mata- PE representada pelo sócio Sr. Marcos Bacelar de Andrade, CPF nº 034.882.544-70 e R.G. nº 5.358.428 SDS-PE, residente e domiciliado a Rua – Vinte e nove – A nº 20 apto 105 Bloco 7 Bairro – Residencial Parque Capibaribe na cidade de São Lourenço da Mata - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

**1.0 DO OBJETO**

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, APOIO E HIGIENE PESSOAL**, para atender as necessidades da Prefeitura e unidades vinculadas, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2.0 DO PREÇO**

2.1 - O preço de cada item está especificado no **Anexo I** a este instrumento.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF nº 024.235.964-72



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Copo plástico descartável para líquido com capacidade para 180 ml, pacote c/100 unidades.	PACOTETIRAS	4530	IDEAL	R\$ 2,15	R\$ 9.739,50
37	Lixeira em plástico, com tampa e pedal, capacidade mínima de 14 litros.	UNIDADE	102	ICASA	R\$ 15,90	R\$ 1.621,80
41	Pano para limpeza de chão, em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 60 x 80 cm.	UNIDADE	1058	MARTIM	R\$ 2,90	R\$ 3.068,20
48	Rodo em Borracha, com cabo de madeira revestida de 1º qualidade com cabo rosqueável.	UNIDADE	363	BRUXAXÁ	R\$ 4,00	R\$ 1.452,00
55	Saco Plástico Transparente, capacidade 05 litros.	ROLO	85	EXTRUSA	R\$ 16,85	R\$ 1.432,25
60	Vassoura, com cerdas de nylon, cerdas com no mínimo 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufo, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira polida revestida em plástico, medindo aproximadamente 120 cm.	UNIDADE	439	BRUXAXÁ	R\$ 4,90	R\$ 2.151,10
63	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, medindo em media 40 cm, com cabo reto medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	UNIDADE	237	BRUXAXÁ	R\$ 13,50	R\$ 3.199,50

**VALOR TOTAL R\$ 22.664,35 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO